



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.355, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Legislativo Municipal de Guanhanes-MG, autorizado a abrir Crédito Adicionais Suplementares no orçamento de 2009 para reforçar as seguintes datações do orçamento vigente:

1	- PODER LEGISLATIVO	
1.01	- CAMARA MUNICIPAL	
1.01.1	- SECRETARIA DA CAMARA	
0103100542001	- MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.01	- Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13	- Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
3.3.90.30	- Manutenção de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.35	- Serviços de Consultoria	R\$ 15.000,00
3.3.90.36	- Outros Serv. Terceiro-Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	- Outros Ser.Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
0103100542003	- DIVULGAÇÕES E INFORMATIVOS OFICIAIS	
3.3.90.39	- Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	TOTAL.....	R\$ 125.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a redução parcial ou total das rubricas abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

1	- PODER LEGISLATIVO	
1.01	- CAMARA MUNICIPAL	
1.01.1	- SECRETARIA DA CAMARA	
0103100121002	- AQUIS.DE VEICULO PARA A CAMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.02	- Equip. at.Perman, Dom. Patrimonial	R\$ 85.000,00
0103100542001	- MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.34	- Outras Desp. Pess.Dec.Contr. Terceirizados	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

0103127051008
4.4.90.52.02

- AQUIS.EQUIP. DE INFORM.P/BIBLIOTECA
- Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial

R\$ 15.000,00

POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

R\$ 125.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Guanhanes, 02 de dezembro de 2009.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 de junho de 1891